

Conselho Nacional dos Internatos Médicos
Ordem dos Médicos
Conselho Nacional do Médico Interno

**PROPOSTA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E RESPECTIVO
ENQUADRAMENTO NORMATIVO PARA O ANO COMUM DO
FUTURO INTERNATO MÉDICO**

Conteúdo:

- I – Programa de formação
- II – Orientadores directos da formação
- III – Regime e condições de trabalho

I – PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1. Duração – 12 meses (incluindo um mês de férias).

2. Estrutura

O Ano Comum do Internato Médico é constituído por cinco blocos formativos:

- 2.1.** Formação em Medicina Interna
- 2.2.** Formação em Pediatria Geral
- 2.3.** Formação em Obstetrícia
- 2.4.** Formação em Cirurgia Geral
- 2.5.** Formação em Cuidados de Saúde Primários
 - 2.5.1. Formação em Clínica Geral
 - 2.5.2. Formação em Saúde Pública

3. Sequência formativa

3.1. A sequência dos blocos formativos não tem carácter obrigatório.

4. Duração de cada bloco formativo

- 4.1.** Formação em Medicina Interna - 4 meses, incluindo 12 horas semanais em serviço de urgência.
- 4.2.** Formação em Pediatria - 2 meses, incluindo 12 horas semanais em serviço de urgência.
- 4.3.** Formação em Obstetrícia - 1 mês, incluindo 12 horas semanais em serviço de urgência.
- 4.4.** Formação em Cirurgia Geral - 2 meses, incluindo de 12 horas semanais em serviço de urgência.
- 4.5.** Formação em Cuidados de Saúde Primários - 3 meses.

5. Locais de formação

5.1. Formação em Medicina Interna

5.1.1. Serviço de Medicina Interna com idoneidade reconhecida para ministrar, no mínimo, 12 meses do estágio de Medicina Interna do Internato Complementar de Medicina Interna.

5.1.2. Serviço de urgência, integrando equipa de Medicina Interna.

5.2. Formação em Pediatria

5.2.1. Consulta externa de Serviço de Pediatria com idoneidade reconhecida para ministrar, no mínimo, 12 meses do estágio de Pediatria Geral do Internato Complementar de Pediatria.

5.2.2. Serviço de urgência, integrando equipa de Pediatria Geral.

5.3. Formação em Obstetrícia

5.3.1. Serviço de Obstetrícia ou de Ginecologia/Obstetrícia com idoneidade reconhecida para ministrar, no mínimo, 12 meses do estágio de Obstetrícia do Internato Complementar de Ginecologia/Obstetrícia.

5.3.2. Serviço de urgência, integrando equipa de Obstetrícia.

5.4. Formação em Cirurgia Geral - Serviço de Cirurgia Geral de hospital com idoneidade reconhecida para ministrar, no mínimo, 12 meses do estágio em Cirurgia Geral do Internato Complementar de Cirurgia Geral, integrando equipa de Cirurgia Geral.

5.5. Formação em Cuidados de Saúde Primários - Centro de Saúde com idoneidade reconhecida para ministrar a formação em Centro de Saúde do Internato Complementar de Clínica Geral e com Serviço de Saúde Pública.

6. Objectivos dos blocos de formação

6.1. Formação em Medicina Interna

6.1.1. Objectivos gerais

6.1.1.1. Desempenho

- a) Participação na execução de técnicas correntes em Medicina Interna.
- b) Elaboração de histórias clínicas, com fundamentação clínica e laboratorial do diagnóstico, proposta terapêutica e definição do prognóstico.
- c) Elaboração de nota de alta ou transferência.
- d) Participação activa em reuniões clínicas e apresentação de casos clínicos.

e) Articulação e comunicação com outros prestadores de cuidados de saúde.

6.1.1.2. Conhecimento

Etiopatogenia, epidemiologia, fisiopatologia, anatomia patológica, semiologia clínica e laboratorial, diagnóstico e terapêutica dos principais Grupos Diagnósticos, referentes aos seguintes aparelhos e sistemas:

- a) Aparelho cardiovascular.
- b) Aparelho respiratório.
- c) Aparelho digestivo.
- d) Aparelho urinário.
- e) Sistema nervoso.
- f) Sistema hematopoiético.
- g) Glândulas endócrinas, metabolismo e nutrição.

6.1.2. Cuidados Urgentes em Medicina Interna

6.1.2.1. Objectivos de desempenho

- a) Diagnóstico e intervenção nas situações agudas urgentes e emergentes, nomeadamente reanimação cardio-respiratória.
- b) Técnicas de diagnóstico em situações urgentes.
- c) Interpretação dos resultados dos exames complementares de diagnóstico mais usados em urgência.

6.1.2.2. Objectivos de conhecimento

- a) Semiologia, fisiopatologia, diagnóstico diferencial e terapêutica das situações patológicas mais comuns no Serviço de Urgência.

6.2. Formação em Pediatria

6.2.1. Objectivos gerais

6.2.1.1. Desempenho

- a) Diagnosticar, tratar e acompanhar as situações mais frequentes na patologia pediátrica hospitalar, particularmente as que recorrem à consulta externa.
- b) Familiarizar-se com a execução e interpretação de exames complementares de diagnóstico e terapêutica.
- c) Articulação e comunicação com outros prestadores de cuidados à criança.

6.2.1.2. Conhecimento

- a) Conhecimentos básicos sobre a patologia pediátrica mais comum.
- b) Terapêutica das situações patológicas mais frequentes.
- c) Interpretação dos exames complementares de diagnóstico mais usuais.

6.2.2. Cuidados Urgentes em Pediatria Geral

6.2.2.1. Objectivos de desempenho

- a) Diagnosticar e tratar as situações mais frequentes da patologia pediátrica urgente ou emergente.
- b) Familiarizar-se com a execução e interpretação dos exames complementares de diagnóstico.

6.2.2.2. Objectivos de conhecimento

- a) Noções básicas de emergência médica pediátrica: diagnóstico e tratamento.

6.3. Formação em Obstetrícia

6.3.1. Objectivos gerais

6.3.1.1. Desempenho

- a) Identificação da gravidez de risco.
- b) Assistência ao parto em todos os seus períodos.
- c) Assistência imediata ao recém-nascido.

6.3.1.2. Conhecimento

- a) Gravidez normal.
- b) Fisiologia e mecanismos do parto e princípios da assistência ao parto normal.
- c) Avaliação fetal intra-parto.
- d) Recém-nascido normal.
- e) Doenças de transmissão sexual.

6.3.2. Cuidados Urgentes em Obstetrícia

6.3.2.1. Objectivos de desempenho

- a) Identificação de casos urgentes em obstetrícia.
- b) Participação na execução de partos.
- c) Interpretação de exames complementares de diagnóstico.

6.3.2.2. Objectivos de conhecimento

- a) Noções básicas de emergência obstétrica.
- b) Hemorragias obstétricas.

6.4. Formação em Cirurgia Geral

6.4.1. Objectivos gerais

6.4.1.1. Desempenho

- a) Participação na execução de técnicas correntes em Cirurgia Geral.
- b) Elaboração de histórias clínicas, com fundamentação clínica e laboratorial do diagnóstico, proposta terapêutica e definição do prognóstico.
- c) Elaboração de nota de alta ou transferência.
- d) Participação activa em reuniões clínicas e apresentação de casos clínicos.
- e) Articulação e comunicação com outros prestadores de cuidados de saúde.

6.4.1.2. Conhecimento

Etiopatogenia, epidemiologia, fisiopatologia, anatomia patológica, semiologia clínica e laboratorial, diagnóstico, intervenção e terapêutica dos principais Grupos Diagnósticos do âmbito da Cirurgia Geral.

6.4.2. Cuidados Urgentes em Cirurgia Geral

6.4.1.1. Objectivos de desempenho

- a) Abordagem do doente cirúrgico.
- b) Técnicas de assepsia.
- c) Técnica de pequena cirurgia.
- d) Emergência cirúrgica.
- e) Politraumatizados.

6.4.1.2. Objectivos de conhecimento

- a) Noções básicas de urgência em cirurgia geral: diagnóstico, tratamento e encaminhamento.

6.5. Formação em Cuidados de Saúde Primários

6.5.1. Formação em Clínica Geral

6.5.1.1. Objectivos de desempenho

- a) Familiarização com o processo de recolha e anotação da informação clínica pertinente, em medicina geral e familiar.

- b) Contacto com a aplicação de procedimentos de natureza preventiva e educativa na prática clínica diária.
- c) Conhecer técnicas de diagnóstico e terapêutica aplicáveis aos problemas mais frequentes na comunidade.
- d) Sensibilização para a importância da articulação e comunicação com outros prestadores de cuidados de saúde.

6.5.1.2. Objectivos de conhecimento

- a) Conhecer os problemas de saúde mais frequentes na comunidade.
- b) Conhecer os princípios da promoção da saúde, prevenção da doença e diagnóstico precoce.
- c) Conhecer técnicas de diagnóstico e terapêutica aplicáveis aos problemas mais frequentes na comunidade.
- d) Conhecer as normas de vigilância da saúde.

6.5.2. Formação em Saúde Pública

6.5.2.1. Objectivos de desempenho

- a) Familiarização com as actividades de diagnóstico e monitorização do nível de saúde de uma população ou dos grupos que a integram.
- b) Familiarização com as actividades de monitorização e controle das doenças transmissíveis e de riscos ambientais.

6.5.2.2. Objectivos de conhecimento

- a) Epidemiologia descritiva, planeamento em saúde.
- b) Doenças transmissíveis, doenças de declaração obrigatória, vacinação, inquéritos epidemiológicos.

7. Avaliação

7.1. A avaliação de desempenho e de conhecimentos será contínua e incidirá sobre os seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de execução técnica.
- b) Interesse pela valorização profissional.
- c) Responsabilidade profissional.
- d) Relações humanas no trabalho.
- e) Integração de conhecimentos adequada à fase de formação em que se encontra.

7.2. A classificação de cada bloco formativo é feita em termos de “Apto” ou “Não Apto”,

considerando-se “Apto” o Interno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10,0 valores.

7.2.1. Uma classificação de “Não Apto” implica a repetição ou compensação do bloco formativo sem aproveitamento.

7.2.2. A repetição de blocos formativos rege-se pelos princípios consagrados na legislação em vigor para a formação médica pós-graduada.

7.4. Responsabilidade pela avaliação

7.4.1. Director do serviço, director do serviço de urgência ou director do centro de saúde, por proposta do responsável de estágio, ouvidos, quando for caso disso, outros médicos formalmente envolvidos no treino do Interno.

7.5. Classificação final

7.5.1. Considera-se aprovado no Ano Comum do Internato Médico o Interno que tenha obtido uma classificação de Apto em cada um dos blocos formativos.

7.5.2. A classificação da avaliação dos diferentes blocos formativos deve ser formalmente comunicadas à Direcção do Internato do hospital de colocação, que deverá dar conhecimento do resultado da classificação final do Interno à respectiva Comissão Regional dos Internatos Médicos.

7.5.3. A classificação final no Ano Comum será expressa sob a forma de “Apto” ou “Não Apto”.

8. Registo da informação

8.1. A frequência de cada um dos blocos e períodos de formação, os parâmetros de avaliação usados, bem como a classificação obtida em cada um deles, devem ser registados em suporte individual, cujo modelo será aprovado e distribuído aos serviços formadores pelo Ministério da Saúde.

8.2. As informações registadas deverão ser confirmadas pelos intervenientes directos na formação e pela direcção do internato médico do hospital de colocação.

II – ORIENTADORES DIRECTOS DA FORMAÇÃO

1. Durante o Ano Comum do Internato Médico os Internos terão um responsável de estágio designado em cada um dos blocos formativos.

2. Durante a formação em cuidados urgentes dos blocos formativos de Medicina Interna, Pediatria, Obstetrícia, e Cirurgia Geral, o Interno deverá, preferencialmente, integrar a equipa do responsável de estágio nomeado.

2.1. Em caso de impossibilidade absoluta, o responsável de estágio nomeado poderá ser substituído, para este efeito, por um outro responsável de estágio.

3. Durante os blocos de formação hospitalar, os responsáveis de estágio serão um dos médicos do respectivo serviço, habilitados, no mínimo, com o grau de assistente da respectiva especialidade e a necessária qualificação técnica, a nomear pela direcção de internato por proposta do director ou responsável pelo serviço.

4. Durante o bloco de formação em cuidados de saúde primários, o responsável de estágio será um médico do centro de saúde, habilitado, no mínimo, com o grau de assistente de clínica geral e a necessária qualificação técnica, a nomear pela Administração da Região de Saúde por proposta do Coordenador do Internato de Clínica Geral da respectiva zona.

4.1. Durante o período de formação em saúde pública, será responsável pela formação um médico do centro de saúde, habilitado, no mínimo, com o grau de assistente de saúde pública e a necessária qualificação técnica, a nomear nos moldes descritos neste ponto.

5. Na designação dos responsáveis de estágio deve ser observada, em regra, a proposta máxima de um responsável de estágio por cada três Internos, salvo em casos excepcionais, autorizados pela comissão regional respectiva.

6. Aos responsáveis de estágio são facultadas as condições necessárias para o desempenho das funções de formadores.

7. O desempenho das funções de responsável de estágio é objecto de valorização curricular para progressão na respectiva carreira.

8. Durante o período de formação hospitalar as funções de responsável de estágio não devem ser exercidas pelos directores de serviço/departamento ou equiparável.

III – REGIME E CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. O regime semanal de trabalho durante o Ano Comum é semelhante aos restantes anos do Internato, inclui 12 horas semanais prestadas em serviço de urgência, e a impossibilidade de exercício profissional fora do âmbito do programa.

2. Os internos do Ano Comum poderão gozar a licença para férias prevista na legislação específica da função pública (Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei 117/99, de 11 de Agosto*).

2.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no seu limite máximo, o período de férias a gozar em cada bloco formativo será de 5 dias úteis por cada mês de duração da formação.

3. Aos internos que tenham de frequentar parte do programa de formação em serviço ou estabelecimento situado a mais de 30 Km do hospital de colocação, é atribuído um subsídio mensal de deslocação correspondente a 10 % do valor do índice 100 da escala salarial das carreiras médicas.

** Nota: Artigo 3.º – direito de férias relativo ao primeiro ano de serviço: “No ano civil de ingresso, decorrido um período de 60 dias de prestação efectiva de serviço, o funcionário ou agente tem direito a dois dias úteis de férias por cada um dos meses completos de serviço até 31 de Dezembro desse ano.”*